

Processo nº: 1.088.916

Natureza: Acompanhamento

Aposos: Denúncia nº 1.092.462, Representação nº 1.092.479 e Embargos de Declaração nº 1.092.639

Jurisdicionado: Governo do Estado de Minas Gerais

Trata-se de processo autuado sob a natureza acompanhamento com o objetivo de apurar possível irregularidade praticada pelo governo do Estado de Minas Gerais, no cálculo, na contabilização e no registro das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, consoante informações extraídas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao primeiro bimestre de 2020.

A Denúncia nº 1.092.462 e a Representação nº 1.092.479 foram formuladas, respectivamente, pelo Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Estado de Minas Gerais (SindUTE) e pela deputada estadual Beatriz Cerqueira, em face do governador do Estado de Minas Gerais, do secretário de Estado de Fazenda e do secretário de Estado de Planejamento e Gestão, alegando que, apesar dos recursos do FUNDEB terem sido transferidos para o Governo do Estado para utilização no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, as autoridades, de maneira ilegal e abusiva, têm destinado de forma diversa o recurso, em total desvio de finalidade e afronta aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e impessoalidade previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Os Embargos de Declaração nº 1.092.639 foram interpostos pelo Senhor Romeu Zema Neto, governador do Estado de Minas Gerais, pela Senhora Júlia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna, secretária de Estado da Educação e pelo Senhor Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado

da Fazenda, em face da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, em 29/07/20, nos autos do presente acompanhamento.

Encaminho os autos à **Secretaria do Pleno** a fim de que providencie o desapensamento da denúncia e da representação, uma vez que, embora haja conexão entre as matérias, a diferença na natureza dos processos impõe a adoção de providências diversas e, portanto, de decisões diferentes, não sendo necessário, no caso, o julgamento conjunto das demandas.

Os embargos de declaração deverão permanecer apensados ao presente acompanhamento e a Representação nº 1.092.479 deverá ser apensada à Denúncia nº 1.092.462.

Determino, ainda, a juntada, aos autos da referida denúncia, das petições protocolizadas em 02/09/20, 03/09/20, 08/09/20 e 09/09/20, respectivamente, sob os nºs 0006460811/2020, 0006462711/2020, 0006475211/2020 e 0006480311/2020, mediante as quais os Senhores Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda, Romeu Zema Neto, governador do Estado de Minas Gerais, e a Senhora Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, apresentam documentos e esclarecimentos quanto aos apontamentos constantes daquele processo, em cumprimento à intimação por mim determinada em 06/08/20 (peça nº 22).

Em seguida, remetam-se todos os processos à Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado (CFAMGE) para que se manifeste quanto às medidas a serem adotadas no âmbito do acompanhamento, bem como, tendo em vista as manifestações



apresentadas, pelos responsáveis, nos autos da Denúncia nº 1.092.462, realize novos estudos e, se for o caso, apresente sugestões quanto às medidas a serem adotadas.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator